

Menos dominação, mais liberdade? Resposta a Philip Pettit¹

Jean-Fabien Spitz²

Tradução: Bruno Santos Alexandre³ e Roberta Soromenho Nicolete⁴

Resumo: Segundo uma célebre tese defendida por Philip Pettit, um agente é livre conquanto cada uma de suas ações seja não somente acessível, mas também não-dominada, no sentido de que ninguém tenha o poder de bloquear o acesso a tais ações. Através de contraexemplos, esse artigo procura demonstrar que a vontade de eliminar a dominação pode diminuir antes que reforçar a liberdade individual.

Abstract: According to a well-known thesis advocated by Philip Pettit, an agent is free as long as each one of his actions is not only accessible, but also non-dominated, in the sense that no one has the power to prevent access to such actions. Through counterexamples, this article seeks to show that the will to remove domination can diminish rather than enhance individual freedom.

¹ A referência original do artigo é: SPITZ, Jean-Fabien, “Moins de domination, plus de liberté ? Réponse à Philip Pettit”, In: *Raisons politiques*, 3/2011, n.º 43, Presses de Sciences Po, pp. 125-132.

² Jean-Fabien Spitz é professor de filosofia política na Universidade de Paris 1 Panthéon-Sorbonne, e membro sênior do Instituto Universitário da França (2007-2012). Ele é autor de: *La liberté politique. Essai de généalogie conceptuelle* (Paris, PUF, 1995); *Bodin et la souveraineté* (Paris, PUF, 1998), *L'amour de l'égalité : essai sur la critique de l'égalitarisme républicain en France, 1770-1830* (Paris, Vrin, 2000) ; *John Locke et les fondements de la liberté moderne* (Paris, PUF, 2001); *Le moment républicain en France* (Paris, Gallimard, 2005); e da tradução do livro de Philip Pettit, *Le Republicanisme* (Paris, Michalon, 2010). Atualmente, seus estudos versam sobre a maneira de conciliar o individualismo e o princípio de propriedade de si com uma política fundada sobre a solidariedade e a redistribuição.

³ Bruno Santos Alexandre é Doutor em Filosofia pela Universidade de São Paulo e Professor Substituto da Universidade Federal do Acre (UFAC-AC).

⁴ Roberta Soromenho Nicolete é professora no Departamento de Ciência Política, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ-RJ), pós doutoranda na Universidade de São Paulo (USP-SP) e pesquisadora-convidada no CESPRA/ École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris – França

Em seu texto sobre o caráter instável da definição berliniana de liberdade, Philip Pettit⁵ mostra que Isaiah Berlin se afastou da formulação clássica de liberdade como não-interferência, proposta por Hobbes⁶. Este último, com efeito, sugere que um indivíduo é livre desde que não haja interferência efetiva na realização da ação que ele escolheu, mas, em termos contrafactuais⁷, a liberdade do indivíduo não seria afetada pelo fato de provavelmente poder sofrer uma interferência, caso tivesse escolhido uma das opções rejeitadas. Segundo Berlin, esta abordagem da liberdade teria como efeito, por um lado, confundí-la com a satisfação das preferências e, por outro lado, levaria à consequência absurda segundo a qual poderíamos ser livres ao adaptar as nossas preferências ao contexto de interferências prováveis e ao escolher apenas as opções que agradam aos que nos rodeiam ou evitar aquelas opções que lhes desagradam, ou aquelas que já sabemos que certamente correriam o risco de sofrer interferências, caso fossem escolhidas. A liberdade implica que as opções que poderíamos escolher, mas que não escolhemos, sejam acessíveis, que as portas que não abrimos estejam efetivamente desimpedidas, isto é, que poderíamos tê-las abertas, se assim tivéssemos desejado.

A tese defendida por Philip Pettit é que essa maneira de se afastar da teoria hobbesiana é insuficiente. Pettit apresenta uma ideia de liberdade que, em termos de acessibilidade, implica não apenas que as portas das opções possíveis estejam abertas, mas que também tenhamos a segurança de poder abri-las, sem ter de solicitar a permissão e nem de contar com aprovação ou a benevolência de quem quer que seja. Para compreender esse necessário prolongamento da objeção berliniana endereçada a Hobbes, basta lembrar do argumento de Berlin contra o autor do *Leviatã*: a ideia de que se a liberdade consistisse na capacidade de fazer o que escolhemos, bastaria nunca escolher outra coisa senão o que os outros nos deixam fazer para sermos absoluta e completamente livres. Este argumento vale também contra a tese de Berlin: suponhamos que eu esteja diante de três portas que estão efetivamente abertas (A, B, C) e que eu saiba que você seria levado a interferir, se eu escolhesse alguma dentre delas (C). Portanto, tenho a liberdade de abrir (A) e (B), mas não (C), pois, nesse caso, a interferência se efetivará. Nesta situação, basta que eu ganhe os seus favores, que eu peça a sua permissão para abrir a porta C, e a sua permissão me tornaria mais livre do que nunca. O absurdo é o mesmo no caso da teoria hobbesiana: um indivíduo poderia se tornar mais livre ao adaptar a sua conduta ao contexto, isto é, agradando a quem tem a possibilidade de impedi-lo de escolher certa opção, ou de bloqueá-la, e obtendo dele a benevolência que torna a sua escolha disponível. A tese de Berlin, portanto, resulta no absurdo de que seria possível se tornar mais livre adotando um comportamento que consiste em adular ou agradar àquele ou àqueles que, como guardiães, podem nos impedir de abrir algumas portas. Ora, afirma Philip Pettit, do mesmo modo que a liberdade não pode aumentar por adaptação de preferências, tampouco o poderia mediante um comportamento que consiste em ganhar o favor de outrem. Do mesmo modo que Berlin sustenta – contra

⁵ [N.T.]: O autor faz referência à obra de Philip Pettit, *A Theory of Freedom and Government*, Oxford Political Theory Series, Oxford University Press, 2009.

⁶ [N.T.]: O autor faz referência ao tema tratado por Thomas Hobbes, em *Leviatã* (1651), capítulo 21.

⁷ [N.T.]: Termo emprestado da filosofia analítica e que, no uso feito por Spitz, opera no campo especulação de natureza hipotética acerca da não-escolha de um agente, ao se supor a reflexão realizada por este ao pesar as consequências da sua escolha, entre ações igualmente desejáveis

Hobbes – que as opções que não escolhemos estejam disponíveis, Pettit sustenta – contra Berlin – que as opções em questão devam estar abertas por direito e de maneira garantida, e não por boa vontade ou benevolência daqueles que poderiam fechá-las. Em um sentido pertinente para a liberdade, as opções não estão “abertas” se alguns possuem a capacidade de nos barrar o acesso por sua própria vontade e por simples fantasia ou capricho. Para que esta “abertura” tenha pertinência, é preciso não apenas que as portas estejam abertas, mas que tenhamos a garantia de que ninguém poderá nos interditar o acesso de maneira arbitrária.

O próprio Berlin deveria considerar esse complemento de análise satisfatório porque, de acordo com ele, a liberdade consiste precisamente no fato de poder escolher certas opções sem ter de prestar contas a quem quer que seja e sem ter de depender da boa vontade ou do favor de alguém: como afirma Pettit, o fato de se ter acesso a certas opções apenas mediante a permissão de outrem significa que não temos a liberdade de escolher tais opções. A ausência de qualquer “guardião” que tenha a possibilidade de nos fechar a porta ou de escondê-la, de acordo com a sua própria vontade, ou de quem seria preciso ganhar os favores para poder abri-la é, portanto, essencial à liberdade. Se Berlin recusasse esta conclusão, ele seria obrigado a admitir que é possível se tornar mais livre ajustando a sua conduta à situação (às vontades dos outros), do mesmo modo que ele reprova a afirmação hobbesiana, segundo a qual podemos nos tornar mais livres adaptando as nossas preferências. Não apenas as escolhas devem ser acessíveis, independente do conteúdo delas, mas elas devem ser também independentes do consentimento de terceiros.

Suponhamos que eu esteja diante de duas portas que estão igualmente abertas, mas que eu saiba que você tem a possibilidade – caso queira – de interditar o meu acesso a ambas. Uma dessas duas opções me parece preferível em relação à outra, mas sei que, se eu a escolher, a probabilidade de que você interfira na minha ação é bastante alta. Sei que você vai agir, por exemplo, em represália por uma ação que te desagrada, de uma maneira que me prejudique ou que me desfavoreça, de modo que você adicione tantas consequências negativas a essa escolha que eu a ela renuncie e escolha outra opção, menos agradável e sedutora a mim, mas que sei que provavelmente você me deixaria escolher sem reagir de maneira negativa. Na tese proposta por Pettit, isso implica que não sou livre, porque a minha escolha constitui uma adaptação ao contexto e, em particular, a uma relação de forças. Também implica que, se uma tal escolha fosse considerada livre, isso significaria dizer que eu poderia, por exemplo, aumentar a minha liberdade buscando ganhar seus favores e fazendo aquilo que você exige em troca da permissão da abertura da porta que eu prefiro.

Parece, no entanto, que essa ideia de liberdade é muito exigente para ser coerente e que não seja possível organizar um mundo social no qual as opções poderiam ser assim dominadas ou controladas pelos agentes. Cada vez que seleciono uma opção entre aquelas que são possíveis (de um ponto de vista legal), sei que a minha escolha não agradará a todos e que, entre aqueles que ela desagradará, haverá os que dispõem de meios de me ocasionar dissabores (legais) ou consequências desagradáveis (legais também). Em certos casos, é bastante possível, considerando a natureza e a probabilidade destas consequências desvantajosas, que eu renuncie à minha escolha inicial e que mude o curso da minha ação.

Deve-se concluir, a partir disso, que não sou livre ao mudar o curso de minha ação? Não podemos afirmar isso com certeza, já que parece ser da própria essência da uma interação social que tenhamos de constantemente calcular as vantagens e os inconvenientes de nossas ações e que escolhamos as opções que nos parecem mais vantajosas do que as

outras. Neste caso, não existe ação sobre a qual possamos ter controle de uma maneira tal que tenhamos a garantia de que ela não implicará nenhuma consequência negativa da parte de outrem. Mesmo se exerço um direito de livre expressão, ao escrever em um jornal um virulento artigo contra a ação do governo, se eu for jornalista, sei que diminuo consideravelmente as minhas chances de ser contratado para a redação de um jornal mais pró-governo. Esta consequência é branda e não me impede de dizer o que penso, mas ela existe.

Um outro exemplo, talvez, dirá mais respeito aos universitários. Suponhamos que eu faça parte de uma comissão encarregada de eleger um professor. Sei que o diretor de meu departamento, que preside tal comissão, tem preferência pelo candidato X e que ele está informado sobre as posições dos outros membros da comissão, de modo que, dado o resultado final, ele saberá exatamente como votei. Pessoalmente, eu estou convencido de que o candidato Y é mais qualificado para o posto oferecido, mas eu também sei que, caso eu vote pelo candidato Y, o diretor não apoiará da mesma maneira calorosa o meu pedido por uma licença sabática quanto o apoiaria caso eu votasse em seu candidato favorito. Por outro lado, parece-me que o candidato X já tem certa idade, que ele não permanecerá muito tempo no departamento, e que o candidato Y tem chances atrativas de carreira em uma outra universidade. Tudo bem pesado, escolho votar pelo candidato que conta com o apoio do diretor. Eu não o faria se a diferença entre X e Y fosse muito grande, e se Y fosse muito mais competente que X; porém, a diferença é mínima e, afinal, não estou certo do valor de meu juízo, o qual poderia estar contaminado com certa parcialidade.

Pode-se dizer que meu voto não é um ato livre? Pode-se dizer que se trata de uma adaptação condenável ao contexto? Não, pois aqui, assim como em outras circunstâncias nas quais devemos fazer escolhas, é preciso negociar com nossos pares e lhes fazer concessões a fim de obter o que desejamos. Por exemplo, no âmbito do mercado, devo renunciar a certas vantagens para obter ou conservar outras. Se eu forneço peças de certo tipo a um cliente, este último pode me solicitar que eu modifique as especificações das peças em questão e exigir uma redução de preços, caso contrário, retirará sua clientela e se dirigirá a outros fornecedores. Devo, então, sopesar a seriedade de sua ameaça, a possibilidade que tenho de encontrar outros clientes, caso este me deixe, o custo que para mim representam as exigências por ele formuladas, etc. Em todo caso, que eu escolha por ceder às suas demandas ou por rejeitá-las, a minha escolha é, ao mesmo tempo, igualmente livre e condicionada pelas reações prováveis ou possíveis de meus pares. Toda escolha real consiste em optar entre duas perspectivas, nenhuma das quais é absolutamente livre de possíveis consequências desagradáveis.

Nesse sentido, pode-se afirmar que não existem opções absolutamente não-dominadas, e sim um *continuum* entre opções cujas vantagens e desvantagens são ora mais ora menos importantes. A liberdade de um agente não se mede pela possibilidade de selecionar entre determinadas opções que, quando escolhidas, evitarão também as desvantagens que outros poderiam acarretar, mas pela sua capacidade de excluir as opções cujas consequências são mais desvantajosas. Pode-se melhor compreender isso se estabelecermos a distinção entre as medidas de retaliação, nas quais uma ação pode nos enredar, segundo a sua legalidade ou ilegalidade: nem o diretor do departamento, que não apoia o meu pedido de licença de maneira tão calorosa quanto poderia, nem o parceiro comercial, que me dispensa como seu fornecedor em peças avulsas no momento em que não aceito suas condições, conduzem-se

de maneira arbitrária, porque suas condutas são legais ou conformes a uma regra acordada conjuntamente, pautada pela aceitação de que tal regra seja aplicada sobre nós em troca da possibilidade de a aplicarmos aos outros. Em outros termos, se, por um lado, as condutas particulares do diretor e do parceiro comercial estão em contradição com os meus interesses, por outro lado, elas são legítimas, visto que conformes a uma regra que, em última análise, promove meu próprio interesse. Eu estaria, então, menos bem situado em uma sociedade na qual a distribuição das licenças sabáticas fosse, por exemplo, atribuição exclusiva dos decanos do departamento, e na qual a administração tivesse o poder de dizer com quais parceiros devo estabelecer laços comerciais, sem que eu pudesse escolher. Podemos considerar que certas consequências negativas são tais que não gostaríamos de sofrê-las a nenhum preço, quaisquer que fossem as vantagens que nos trouxessem, se outros fossem a elas submetidos e, nesse caso, aceitamos uma regra que as interdita. Não aceitaríamos, por exemplo, estarmos sujeitos a sofrer discriminação na contratação ou locação de uma residência em razão de nossas filiações étnicas, religiosas ou culturais. No entanto, é evidentemente impossível definir como livre somente aquele que pudesse agir, em toda as circunstâncias, sem temer as reações negativas dos outros. Com efeito, a vulnerabilidade a esse tipo de consequência é consubstancial à vida social e um mundo no qual estivéssemos totalmente protegidos contra as ações de terceiros seria também um mundo no qual nossa liberdade seria nula, a não ser que consideremos a possibilidade de uma absurda assimetria, e uma ausência total de reciprocidade e de legitimidade, nas nossas relações mútuas.

Essa dificuldade vai ao encontro de um problema irritante muitas vezes trazido à baila nos comentários sobre a teoria republicana da liberdade como não-dominação. Não é realista a ideia segundo a qual a restrição do leque de escolhas tornada necessária pela intervenção do Estado – o qual garante ao agente um estatuto de proteção contra certas formas de vulnerabilidade – condiciona a liberdade de escolha sem comprometê-la. Pois a escolha concerne somente ao leque de escolhas acessíveis, e não à segurança com a qual podemos exercê-las ou à conservação de nosso controle sobre elas. Ocorre, de fato, um sacrifício de liberdade (de escolha) todas as vezes em que a garantia (do agente) se vê aumentada, e a teoria republicana não nos fornece nenhum meio de compreender como se efetuam as trocas e as compensações entre os dois aspectos da liberdade: aquele que consiste em não ser obstruído e aquele que consiste em estar assegurado do domínio de suas escolhas. Um mundo sem “guardiães de portas” que tenham a possibilidade de fechá-las para nós seria também um mundo no qual, pelo reverso da moeda, estariam interditas todas as ações pelas quais tentamos dissuadir os outros de fazer o que nos desagrade ou o que nos coloca em desvantagem. Um mundo social que obedecesse a essa lógica absolutista seria impossível ou infernal. Num mundo real, os agentes dispõem de poderes diferentes para constranger seus parceiros a se comportarem como eles desejam, de modo que sua liberdade se mede por esse poder de constranger. Pode-se sustentar que, globalmente, a sociedade conteria mais liberdade caso os poderes fossem iguais, e é certo que uma maior equivalência de poderes de negociação, tanto quanto de barreiras legais impostas a um maior número de ações predatórias, faria crescer a liberdade. Porém, tal sociedade teria também um custo, tanto pelas ações que assim se tornariam ilegais quanto pela possibilidade da diminuição de riquezas que um sistema igualitário de poderes de constrangimento poderia ocasionar. Com efeito, não nos esqueçamos que, em alguns aspectos, o processo mesmo do progresso e da civilização supõe a existência de um fator que constrange os indivíduos a agir de maneira diferente

daquela que desejavam. O constrangimento é mútuo e pode-se considerar que sua maior reciprocidade seria favorável a uma liberdade também maior, mas a questão deve ser abordada de um ponto de vista consequencialista, e não de um ponto de vista absolutista.